

REDD EARLY MOVERS MATO GROSSO



Chamada de Projetos

08/2020

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020



1. O PROGRAMA REM

O Programa REDD *Early Movers* - REM (REDD para Pioneiros) é um Programa criado pelo Ministério Federal da Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ) da Alemanha em 2011 para apoiar países e estados que assumiram riscos e implementaram iniciativas pioneiras da conservação de florestas e de REDD+.

O Programa REM fomenta a conservação das florestas através de pagamentos por resultados documentados e verificados de redução de emissões de CO₂ oriundas do desmatamento.

O Programa REM Mato Grosso (REM MT) foi lançado oficialmente na Conferência do Clima (COP 23) na Alemanha em 2017. Encomendado pelo BMZ e implementado pelo KfW-Entwicklungsbank, Banco Alemão de Desenvolvimento, por meio de acordos de cooperação financeira alemã. Por intermédio do BMZ, o *Department for Business, Energy and Industrial Strategy* (BEIS) do Reino Unido, selou uma parceria financeira para também subsidiar o Programa.

Em 2017, para a implementação do Programa REM MT, foi assinado um Acordo de Cooperação que estabelece a cooperação entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), representando o Estado de Mato Grosso, que exercerá o papel de Coordenador Técnico Executivo e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) que será responsável pela gestão financeira e operacional do programa.

O Programa REM MT consiste na premiação de resultados (ex-post) de reduções de emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento. Constitui objetivo superior do Programa a redução significativa de emissões de CO₂ oriundas do desmatamento no Estado de Mato Grosso. Com a consecução deste objetivo, pretende-se contribuir - em concordância com as determinações da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC) - para a proteção do clima através da proteção das florestas.

O Programa REM MT visa a consolidação do Sistema Estadual de REDD+ (SisREDD+), no âmbito da Estratégia Produzir, Conservar, Incluir (PCI), em complementariedade com a Estratégia Nacional para REDD+ como mecanismo inovador de financiamento de serviços ambientais.

Para a elaboração da Estratégia de Repartição de Benefícios que guia os investimentos dos recursos do Programa, inicialmente foi criado um Grupo de Trabalho, no âmbito do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas, para discutir e avaliar os percentuais a serem destinados aos Subprogramas, a partir da definição de que quarenta por cento (40%) dos recursos serão destinados para o fortalecimento institucional e sessenta por cento (60%) dos recursos aos beneficiários diretos.

Os recursos destinados ao fortalecimento institucional visam apoiar os órgãos responsáveis pela execução das políticas ambientais, sociais e de desenvolvimento econômico do Estado de Mato Grosso, além do controle e fiscalização das políticas públicas. Os recursos destinados aos beneficiários diretos foram divididos em três Subprogramas, sendo eles: Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais, para pequenos produtores e comunidades tradicionais e extrativistas; Produção, Inovação e Mercado Sustentáveis (PIMS) para pequenos e médios

produtores e áreas de manejo florestal; Territórios Indígenas, especificamente para os povos indígenas.

O principal elemento que guia os investimentos dos recursos do Programa REM Mato Grosso é a alocação de 60% para atividades em nível estadual, junto aos principais grupos de interesse no desenvolvimento econômico e socioambiental do Estado, a saber: a) Comunidades Locais - para benefício direto para produtores familiares e populações tradicionais, promotores de modelos de produção em pequena escala, beneficiários do Subprograma de Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais (61%, correspondente a 37% do total do Programa); b) Comunidades Indígenas, beneficiários do Subprograma Territórios Indígenas (22%, correspondente a 13% do total do Programa); e c) Produtores Rurais de médio porte – para apoio ao Subprograma Produção, Inovação e Mercado Sustentáveis (17% correspondente a 10% do total do Programa).

Esta Chamada de Projetos está relacionada ao Subprograma de Produção, Inovação e Mercado Sustentáveis do Programa REM MT. O Subprograma PIMS articula-se em torno das cadeias de commodities mais relevantes para Mato Grosso, sendo elas: a pecuária, soja e a madeira de manejo florestal. Apoiado pelo Programa REM MT, o Subprograma PIMS enfrenta o desafio de impactar um setor economicamente muito relevante, mas com grandes desafios na implementação do Código Florestal, em mecanismos de garantia de origem para seus produtos e no atendimento dos critérios de sustentabilidade exigidos pelo mercado, com produtores de tamanhos e com problemas distintos. Diante disso, a estratégia deste Subprograma é que o recurso seja aplicado em algumas regiões e em ações específicas que aumentem tanto a eficiência da produção agropecuária diminuindo a pressão por novos desmatamentos, como a adequação das propriedades rurais às exigências da lei de proteção à vegetação nativa (Código Florestal), ampliando o acesso a mercado, disseminando boas práticas e garantindo melhor transparência nas cadeias.

2. O FUNBIO

O FUNBIO é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), criada em outubro de 1995, cuja operação teve início em 1996, com o objetivo de catalisar ações estratégicas voltadas para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica no Brasil, tendo como referência geral as diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Sua missão é aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

As ações do FUNBIO buscam garantir que os recursos arrecadados de fontes diversas sejam em volume suficiente para contribuir de forma significativa, e em longo prazo, para a preservação dos recursos naturais no Brasil. Para isso, utiliza como estratégias a modelagem de mecanismos financeiros, a gestão de conhecimento, o investimento em serviços sustentáveis e a aplicação de ferramentas específicas de gestão aos programas ou projetos que apoia.

A atuação do FUNBIO é pautada pelas decisões do seu Conselho Deliberativo, formado por representantes dos setores empresarial, ambiental, acadêmico e governamental, cujas decisões são transformadas em ações pela Secretaria Executiva.

Nesses anos de atuação, a mudança no cenário da degradação ambiental levou o FUNBIO a adaptar seu foco de trabalho, considerando o tamanho e a velocidade das perdas para que as ações de conservação sejam efetivas. Dessa perspectiva, atua levando em consideração um modelo de intervenção de maior escala, com agendas múltiplas e com oportunidades de atuação que agreguem diversos parceiros para levar recursos à biodiversidade, de maneira focada, eficiente e sustentável.

No âmbito do Programa REM, o FUNBIO exerce a gestão financeira e operacional do Programa e, portanto, será responsável pela assinatura dos contratos de apoio, junto às instituições selecionadas, e consequente repasse e monitoramento dos recursos para execução dos projetos aprovados nesta Chamada.

3. SUBPROGRAMA DE PRODUÇÃO, INOVAÇÃO E MERCADO SUSTENTÁVEIS

O Subprograma de Produção, Inovação e Mercado Sustentáveis pretende beneficiar pequenos e médios produtores (até 15 módulos fiscais), assim como as cadeias produtivas e de valor das 3 principais commodities do Estado de Mato Grosso: pecuária, soja e o manejo florestal madeireiro. O objetivo principal deste Subprograma é apoiar as boas práticas e a redução dos passivos nestas cadeias, ao mesmo tempo garantindo maior acesso a mercados.

Na pecuária, o Subprograma pretende apoiar a intensificação da atividade de forma sustentável, melhorando a produtividade nas áreas já consolidadas através da recuperação de pastagens e boas práticas, e a regularização dos passivos ambientais (áreas que deve ser restauradas segundo as exigências do Código Florestal). A atuação do Subprograma pretende também apoiar os pequenos e médios produtores no atendimento das exigências de mercado, tomando como referência o Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado negociado entre o Ministério Público Federal e o setor frigorífico (disponível na página <https://www.boinalinha.org/publicacoes>). Desta forma, o Subprograma pretende incentivar, em regiões com alto estoque de vegetação nativa, a criação de *clusters* de originação de matéria prima, reduzindo também o risco do desmatamento indireto na cadeia, hoje um dos grandes desafios do setor ao mesmo tempo em, ao promover a eficiência produtiva, provoca a diminuição da pressão por novas áreas.

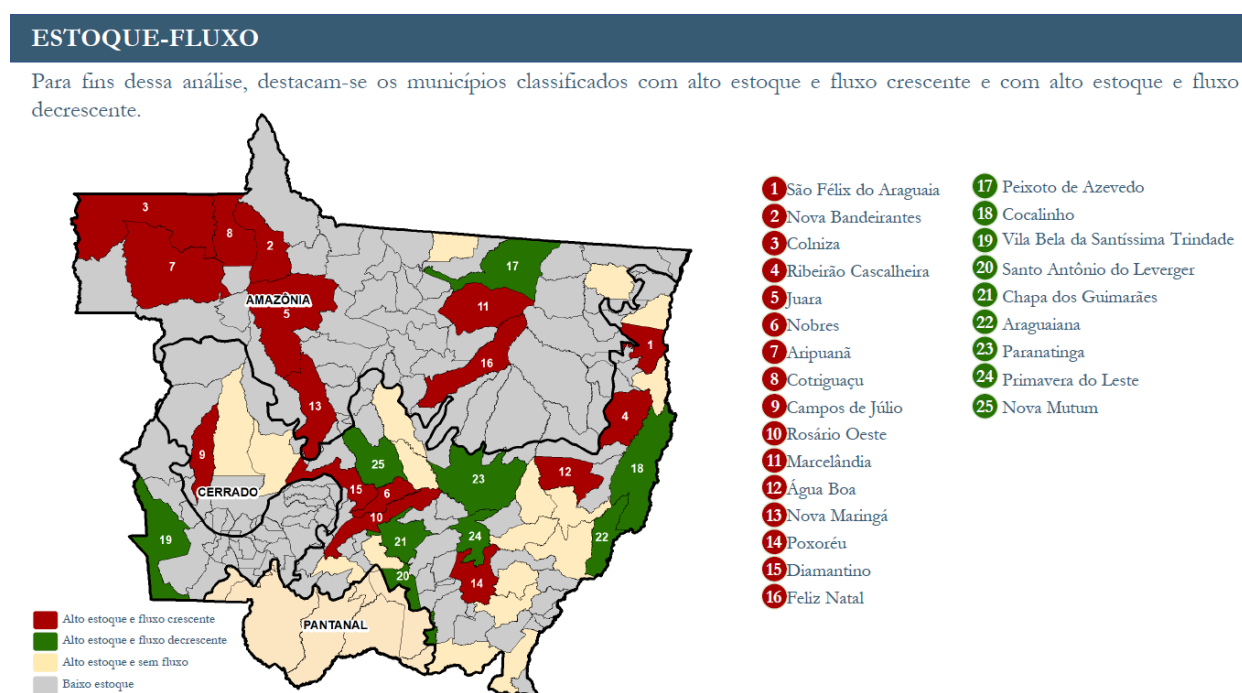
Ainda no eixo da pecuária, ressalta-se que uma das estratégias para implementação foi desenvolvida em parceria com a EMPAER, Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural pública do Estado, que será diretamente responsável pela implementação destas atividades em 8 municípios da região noroeste de Mato Grosso. Esses municípios são Juína, Juara, Cotriguaçu, Juruena, Aripuanã, Colniza, Castanheira e Nova Bandeirantes.

Na cadeia da soja, o subprograma também objetiva a aplicação de boas práticas e a redução de passivos ambientais, assim como o atendimento a demandas de mercado. Neste caso, a referência são as Diretrizes da FEFAC, que compreendem diversas certificações existentes no mercado (disponíveis em <https://www.fefac.eu/fefac-positions/sustainability/21551/>).

Considerando a contribuição que novas tecnologias e práticas geram na melhoria de produtividade, na conservação de solo, recursos hídricos e sua potencial contribuição para a mitigação e adaptação a mudanças climáticas, o Subprograma também irá investir em inovação, através do apoio a atividades de pesquisa e extensão capazes de disseminar estas tecnologias e práticas ao público de beneficiários do REM.

Foco Geográfico

O objetivo maior do Programa REM é a preservação de florestas. Um estudo em relação aos estoques de floresta e fluxo de desmatamento foi elaborado por consultorias contratadas, identificando os municípios no Estado com alto estoque de florestas (em terras privadas) e, dentre estes, os com fluxo crescente e decrescente de desmatamento. O resultado pode ser visto na figura abaixo:



Não é obrigatório que os projetos a serem financiados pelo Programa REM MT sejam desenvolvidos apenas na lista de municípios aqui indicados, mas entende-se que deva existir uma sinergia entre as regiões alvo dos projetos com os critérios aqui indicados. Outros critérios, como a relevância da cadeia na região, a expansão da área (de pastagem ou agricultura) e de rebanho, a presença do público beneficiário (de pequenos e médios produtores), passivos em relação ao código florestal, a existência de ações prévias de mobilização e atividades compatíveis com os objetivos do REM, o interesse e a possibilidade de conexão com o mercado, e a presença de investimentos similares na região também devem ser levados em consideração na elaboração de propostas de projetos.

Especificamente no tema Pecuária, considerando-se que a EMPAER será responsável pela implementação das ações deste eixo na região Noroeste (municípios de Juína, Juara, Cotriguaçu, Juruena, Aripuanã, Colniza, Castanheira e Nova Bandeirantes), esta Chamada deverá priorizar propostas de projetos em outras regiões do Estado.

4. TEMAS DA CHAMADA E LINHAS DE AÇÃO

O objetivo desta Chamada é selecionar projetos que visem o apoio à implementação de ações prioritárias, previstas nos recursos do Programa REM MT e inseridas no Subprograma de Produção, Inovação e Mercado Sustentáveis de acordo com os Temas e Linhas de Ação descritos no quadro abaixo:

TEMAS	LINHAS DE AÇÃO TEMÁTICA
<p>1. Pecuária Sustentável</p> <p>Aumentar a produtividade da bovinocultura de corte com redução do passivo ambiental e sem incorporação de novas áreas</p>	<p>Serão apoiados projetos de campo em pecuária sustentável que contribuam com resultados do REM. Cada projeto deverá considerar atividades de diagnóstico, desenho das estratégias de intervenção, implementação da estratégia de ATER, com apoio para a estruturação e capacitação do sistema de ATER pública, apoio à regularização ambiental e sistematização e difusão dos resultados. Os projetos podem incluir as seguintes linhas de ação temáticas (sendo melhor avaliados os projetos mais abrangentes - vide anexo F):</p> <p>1.1 Estratégias para assistência técnica e extensão rural com foco em intensificação sustentável, principalmente, mas não exclusivamente, na atividade de cria, (sem incorporação de áreas de vegetação nativa) em propriedades de até 15 módulos fiscais;</p> <p>1.2 Apoio aos beneficiários na resolução de pendências documentais do Sistema Estadual de Cadastro Ambiental Rural;</p> <p>1.3 Assistência para a restauração de passivos ambientais em relação à legislação (podendo incluir aquisição de sementes florestais);</p> <p>1.4 Assistência aos produtores no atendimento às normas trabalhistas;</p>

	<p>1.5 Estabelecimento de parceria com a ATER pública para ampliar assistência técnica, fomentar a capacitação dos técnicos locais e disseminar boas práticas;</p> <p>1.6 Criação de Unidades de Referência tanto para produção pecuária como para restauração ambiental;</p> <p>1.7 Atividades de disseminação de conhecimento e boas práticas (dia de campo, oficinas, seminários, etc.);</p> <p>1.8 Apoio aos produtores no atendimento a critérios socioambientais e de qualidade do mercado, incluindo os critérios definidos pelo Instituto Mato-grossense da Carne - IMAC e o Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado do Ministério Público Federal (disponível em https://www.boinalinha.org/publicacoes), apoio em atividades que permitam a rastreabilidade e a garantia de origem da produção dos animais;</p> <p>1.9 Apoio à gestão territorial nos municípios alvo do projeto, podendo incluir diagnóstico socioambiental e produtivo, identificação de áreas aptas para intensificação, apoio à governança local.</p>
<p>2. Soja Responsável</p> <p>Ampliar a área da produção de soja reconhecida como responsável</p>	<p>Serão apoiados projetos de campo em soja responsável que contribuam com resultados do REM. Cada projeto deverá considerar atividades de diagnóstico, desenho das estratégias de intervenção para implementação dos critérios de soja responsável, segundo as diretrizes da FEFAC (disponíveis em https://www.fefac.eu/fe-fac-positions/sustainability/21551/), apoio à regularização ambiental e sistematização e difusão dos resultados. Os projetos podem incluir as seguintes linhas de ação temáticas (sendo melhor avaliados os projetos mais abrangentes - vide anexo F):</p> <p>2.1 Assistência técnica aos produtores para implementação dos critérios de certificação para soja responsável em propriedades de até 15 módulos fiscais, incluindo adequação à legislação ambiental e trabalhista;</p>

	<p>2.2 Apoio aos beneficiários na resolução de pendências documentais do Sistema Estadual de Cadastro Ambiental Rural;</p> <p>2.3 Assistência para a restauração de passivos ambientais em relação à legislação (podendo incluir aquisição de sementes florestais);</p> <p>2.4 Estabelecimento de parceria com a ATER pública para ampliar assistência técnica, fomentar a capacitação dos técnicos locais e disseminar boas práticas;</p> <p>2.5 Criação de Unidades de Referência para soja responsável</p> <p>2.6 Atividades de disseminação de conhecimento e boas práticas (dia de campo, oficinas, seminários, etc);</p> <p>2.7 Apoio à gestão territorial nos municípios alvo do projeto, podendo incluir diagnóstico socioambiental e produtivo, identificação de áreas aptas para expansão da soja sobre áreas consolidadas, apoio à governança local</p>
<p>3. Inovação</p> <p>Ampliar a utilização de tecnologias inovadoras que conciliem conservação ambiental e rentabilidade econômica nas cadeias de commodities</p>	<p>Serão apoiados projetos de instituições de pesquisa e extensão rural que contribuam com resultados do REM. Cada projeto deverá considerar atividades de pesquisa, extensão e disseminação de tecnologia e boas práticas voltadas a pequenos e médios produtores que contribuam com o desenvolvimento sustentável da agropecuária mato-grossense, em uma ou mais das seguintes linhas temáticas :</p> <p>3.1 Agricultura de baixo carbono (recuperação de pastagens degradadas, integração lavoura pecuária florestas, plantio direto, fixação biológica de nitrogênio, florestas plantadas, tratamento de dejetos animais, adaptação a mudanças climáticas) ;</p> <p>3.2 Sistemas Agroflorestais;</p> <p>3.3 Manejo, conservação e uso de recursos hídricos, biorremediação, irrigação, manejo e conservação de solos;</p>

	<p>3.4 Restauração florestal;</p> <p>3.5 Inclusão digital e gestão de propriedades;</p> <p>3.6 Tecnologias que possam reduzir ou garantir o uso eficiente de insumos e defensivos, incluindo manejo integrado de pragas e controle biológico;</p> <p>3.7 Redução de emissões na agropecuária;</p> <p>3.8 Tecnologia e boas práticas na produção animal;</p> <p>3.9 Adaptação de cultivares e espécies para terceira safra e diversificação da agricultura;</p> <p>4.0 Clima, mitigação e ou adaptação da agricultura às mudanças climáticas.</p>
--	--

TEMAS	RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES
1. Pecuária Sustentável	Resultados esperados
	Bovinocultura de corte intensificada e regularizada ambientalmente para aumento de produtividade sem incorporação de novas áreas.
	Indicadores
	<p>a) Produtividade em kg/ha/ano sem incorporação de novas áreas</p> <p>b) Área (ha) de passivos ambientais recuperados e em recuperação</p> <p>c) Número de propriedades atendidas por assistência técnica</p>
2. Soja Responsável	Resultados esperados
	Propriedades produtoras de soja preparadas para certificações e em processo de regularização ambiental
	Indicadores
	<p>a) Área (ha) da produção com soja certificada, ou em processo de certificação</p>

	b) Número de propriedades com soja certificada ou em processo de certificação c) Área (ha) de passivos ambientais recuperados e em recuperação
3. Inovação	Resultados esperados
	Tecnologias inovadoras de baixo carbono e boas práticas de produção disseminadas e implementadas que permitam conservação e recuperação de passivos e eficiência no uso da terra, e ao mesmo tempo garantir rentabilidade e acesso a mercados.
	Indicadores
	a) Número de produtores alcançados por eventos de difusão de tecnologias inovadoras de baixo carbono e boas práticas

5. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS, PARCERIAS, EQUIPE TÉCNICA

Entende-se como proponentes as instituições elegíveis que apresentarão projetos para esta Chamada e que serão responsáveis pela sua execução e gestão dos recursos.

As instituições proponentes podem ser do Brasil todo, não sendo necessário ter sede no estado de Mato Grosso, mas todos os projetos devem ser executados no estado.

São elegíveis como proponentes de projetos para esta Chamada:

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS
<p>Para os Temas 1 e 2:</p> <p>a) Organizações Não-Governamentais (ONGs), em suas diferentes formas de constituição (OSCIP, Fundação, Associação, Instituto, Fórum, etc.), cuja missão seja congruente ou alinhada à temática do Programa REM Mato Grosso;</p> <p>b) Outras entidades sem fins lucrativos, em suas diversas formas de constituição; e</p>

- c) Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

Para o Tema 3:

- a) Instituições exclusivamente dedicadas ao Ensino, Pesquisa e/ou Extensão Rural públicas (através de suas Fundações) ou privadas (sem fins lucrativos), dedicadas à pesquisa e/ou à disseminação de tecnologia e conhecimento voltados à produção rural, cuja missão seja congruente ou alinhada à temática do Programa REM Mato Grosso.

Governos Federal, Estadual, Municipal e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada) não são elegíveis como proponentes para esta Chamada, mas o projeto apresentado poderá contemplar parceria com órgãos da administração pública que possam apoiar o projeto.

Haverá apenas uma instituição considerada proponente por projeto, a qual será a responsável pela assinatura do contrato junto ao FUNBIO.

Para propor projetos, os seguintes critérios mínimos deverão ser observados:

- a) Instituição deverá estar formalizada, com registro no CNPJ;
- b) O CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro; e
- c) O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições.
- d) A instituição proponente deverá apresentar comprovada experiência com o desenvolvimento de projetos correlatos aos temas propostos.
- e) A experiência técnica/administrativa exigida da instituição proponente deverá ser apresentada mediante descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto, e comprovada mediante apresentação de materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros ou outros materiais (conforme Anexo A). Serão consideradas experiências em que as instituições atuaram como coordenadora ou parceira na execução de projetos.
- f) A instituição proponente poderá apresentar parcerias com órgãos da administração pública, empresas e agentes do mercado, e instituições locais ou não que fortaleçam a proposta do projeto.
- g) No caso de haver parcerias, para cada instituição parceira deverá ser apresentada uma Carta de Anuência devidamente assinada pelo seu representante, pelo representante do setor ou pelo representante da unidade responsável pelo projeto, bem como os documentos que comprovam a representação (conforme descrito no Anexo B).
- h) A apresentação da equipe técnica deve conter as responsabilidades específicas de cada profissional no âmbito do projeto. A experiência de cada um deverá ser comprovada por

meio da apresentação dos respectivos currículos. Cada atividade prevista no projeto deverá ter ao menos um executor com currículo compatível. Na descrição da equipe do projeto também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição proponente e qual o seu vínculo atual (conforme detalhado no Anexo C).

- i) O número de propostas por instituição proponente é ilimitado, mas cada proposta deverá endereçar apenas um dos temas desta chamada, e desde que a coordenação e a equipe técnica executora sejam distintas e com as devidas comprovações apresentadas.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os projetos devem ser executados de acordo com o período definido no seu cronograma de execução, sendo nunca inferiores a um período de 12 (doze) meses e no máximo de 24 meses.

7. MONTANTE DE RECURSOS DESTA CHAMADA DE PROJETOS

Por meio desta Chamada, o Projeto REM Mato Grosso disponibilizará o total de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) relacionados ao tema 1 (Pecuária Sustentável); R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) relacionados ao tema 2 (Soja Responsável) e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais) relacionados ao tema 3 (Inovação).

Os projetos relacionados aos **temas 1 e 2** preferencialmente deverão apresentar **valor mínimo de R\$ 1 milhão** (um milhão de reais).

Os projetos relacionados ao **tema 3** preferencialmente deverão apresentar **valor mínimo de R\$ 500 mil** (quinhentos mil de reais) e **máximo de R\$ 1 milhão** (um milhão de reais).

Caso os projetos aprovados estejam abaixo dos valores máximos informados acima, os respectivos valores residuais poderão ser realocados entre os temas desta Chamada ou, caso não haja demanda, destinados a uma nova Chamada.

8. DESPESAS ELEGÍVEIS

Os recursos do Projeto REM Mato Grosso poderão financiar as seguintes despesas consideradas elegíveis, desde que comprovada a relevância para o projeto:

- a) Realização de pequenas obras e reformas (ex. manutenção de benfeitorias de pequenas propriedades rurais e agroindústrias; manutenção de laboratórios), desde que comprovada a propriedade do imóvel com a respectiva concordância do proprietário;

- b) Pagamento de bolsas de pesquisa, de estudo e/ou técnicas, devidamente comprovadas junto a uma instituição de ensino e/ou pesquisa, mediante a celebração de instrumento jurídico entre a proponente e a instituição de ensino e/ou pesquisa, e desde que o estatuto da proponente tenha previsão para tanto. Os valores das bolsas de pesquisa, de estudo e/ou técnicas deverão seguir os valores das bolsas concedidas pelo CNPq (aplicável somente aos projetos propostos para o TEMA 3 e suas respectivas instituições elegíveis);
- c) Aquisição de material de laboratório;
- d) Pagamento de análises laboratoriais;
- e) Compra de equipamentos técnicos;
- f) Contratação de serviços de terceiros pessoa física e/ou jurídica, desde que observada a legislação civil e trabalhista;
- g) Aluguel de espaços para reuniões;
- h) Compra de veículo/equipamentos, com as devidas medidas de segurança e seguros;
- i) Aluguel de veículo/equipamentos, com as devidas medidas de segurança e seguros;
- j) Pagamento de diárias de viagem para realização de trabalho de campo;
- k) Transporte e hospedagem;
- l) Pagamento de Serviços Pessoa Física;
- m) Pagamento de Serviços Pessoa Jurídica;
- n) Assistência Técnica;
- o) Capacitação Comunitária;
- p) Materiais de consumo;
- q) Combustíveis;
- r) Pagamento de salários da equipe diretamente ligada ao projeto contratada via CLT, incluindo provisões de rescisão contratual (salários e encargos devidamente comprovados no envio da proposta);
- s) Pagamento de despesas correntes (fotocópias, manutenção de equipamentos, combustível, telefone, correios, aluguel de equipamentos, material de escritório, materiais de consumo necessários para a execução das atividades, entre outros);
- t) Sementes e mudas florestais destinadas à restauração de áreas degradadas.

9. DESPESAS INELEGÍVEIS

São consideradas despesas inelegíveis:

- a) Aquisição de bens imóveis;
- b) Pagamento de dívidas;
- c) Compra de armas ou munições;

- d) taxas, impostos ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto;
- e) Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos;
- f) Compra de agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza química;
- g) Pagamento de salários ou remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, incluindo professores universitários.

Além das despesas supracitadas, são também consideradas inelegíveis todas as despesas referentes a atividades listadas nos critérios gerais de exclusão do Programa REM Mato Grosso, conforme detalhado a seguir:

Critérios de Exclusão	Descrição
Desmatamento	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades que envolvem a destruição ou conversão ou degradação de florestas primárias, habitats naturais e outros recursos naturais; Para o Programa REM isto implica: <ul style="list-style-type: none"> • O REM não financia atividades de destruição ou conversão de florestas primárias • O REM não financia atividades de degradação de florestas • Não financia atividades à conversão ou degradação de outros habitats naturais e outros recursos naturais (Cerrado, Pantanal, rios, etc.) - Atividades que implicam a colheita insustentável de recursos naturais (animais, plantas, madeira e/ou produtos florestais não-madeireiros); - Atividades que levariam ao estabelecimento de cultivares em qualquer regime (monocultura ou policultivos) que supere a escala de agricultura de subsistência. - Atividades que estabelecem novas estradas / ramais dentro de habitats naturais e áreas protegidas existentes ou propostas
Poluição	<ul style="list-style-type: none"> - Introdução de espécies alienígenas, a menos que estejam estabelecidas na região tecnicamente e culturalmente ou conhecidas de contextos semelhantes e comprovadas como não invasoras e a menos que reforcem a sua competitividade econômica em comparação com espécies e variedades nativas/endógenas; - Atividades que implicam no uso e na introdução de sementes geneticamente modificadas por transgenia. - Atividades que implicam a produção, compra, utilização e comércio de farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, químicos, substâncias que destroem o ozônio e outras substâncias perigosas que estão sujeitas a proibições internacionais¹ e proibidas nacionalmente.

¹ Substâncias listadas na Convenção de Estocolmo

(<http://www.pops.int/TheConvention/Overview/TextoftheConvention/tabid/2232/Default.aspx>), na Convenção de Rotterdam (<http://www.pic.int/Implementation/PICCircular/tabid/1168/language/en-US/Default.aspx>) assim como no Protocolo de Montreal (http://ozone.unep.org/new_site/en/historical_meetings.php).

- substâncias que são definidas como extremamente ou altamente perigosas listadas nas Diretrizes de OMS de Classificação como classes I a e I b (http://www.who.int/ipcs/publications/pesticides_hazard_2009.pdf), a menos que o usuário final tem os controles apropriados estabelecidos em relação à fabricação, aquisição ou distribuição e/ou utilização destes químicos;

Regularização ambiental	- Não possuir Cadastro Ambiental Rural (CAR) <u>ou</u> não ter iniciado o processo de regularização ambiental (CAR e PRA) <i>Exceção: este critério não aplica para territórios de posse coletiva que não possuem regularização ambiental. Ao contrário, estes territórios seriam priorizados para regularização ambiental e para financiamento do Programa REM.</i>
Produtos ilegais	- Iniciativas que estimulem a produção ou a comercialização de produtos considerados ilegais em leis ou regulamentos brasileiros ou convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a proibições internacionais (produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, substâncias que destroem a camada de ozônio, a vida selvagem ou produtos regulados sob a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagens (CITES)) - Comercialização de madeira ilegal - Atividades ilícitas (Falsificação de documentos)
Produtos, serviços e empresas não apoiáveis	- Produção, compra e/ou comercialização de tabaco, armas, amianto, dentre outros produtos tóxicos - Empresas multinacionais/internacionais do agronegócio - Organizações que têm um histórico de corrupção comprovado - Compra e/ou comercialização de bezerros e bovinos - Compra e/ou comercialização de motosserras - Dívidas de organizações e/ou pessoas físicas
Remuneração de funcionários públicos	- Pagamento de salários de funcionários públicos em substituição de financiamento público
Regulamentação trabalhista	- Atividades associadas ao trabalho escravo ou atividades análogas ao trabalho escravo - Atividades associadas a trabalho infantil ² - Ausência de conformidade com a legislação trabalhista <u>ou</u> de processo de legal de regularização trabalhista.
Gênero	- Atividades que de antemão excluem e discriminam mulheres ou jovens entre os beneficiários dos subprogramas e seus projetos
Povos indígenas e populações tradicionais	- Atividades que produzam impactos em Terras Indígenas ou Unidades de Conservação, e que sejam propostas <u>sem</u> a anuência e o consentimento livre, prévio e informado documentado dos povos indígenas e comunidades tradicionais
Terras e patrimônio cultural	- Atividades que levem ao deslocamento econômico ou físico de comunidades; - Atividades que prejudicam a segurança e soberania alimentar de atores na agricultura familiar e de povos indígenas e comunidades tradicionais; - Atividades que prejudicam propriedades culturais, tal como locais arqueológicos e históricos, monumentos religiosos ou cemitérios.

- substâncias que são definidas como moderadamente perigosas listadas nas Diretrizes de OMS de Classificação como classes II (http://www.who.int/ipcs/publications/pesticides_hazard_2009.pdf), a menos que o usuário final tem os controles apropriados estabelecidos em relação à fabricação, aquisição ou distribuição e/ou utilização destes químicos;

- substâncias que são definidas como altamente perigosas em acordo com a Lista FSC sobre “pesticidas altamente perigosas” (<https://ic.fsc.org/preview.fsc-std-30-001a-en-fsc-list-of-highly-hazardous-pesticides.a-4050.pdf>)

- substâncias que são listadas na Convenção Singular sobre Estupefacientes (1961) e na Convenção sobre Sustâncias Psicotrópicas (1971), assim como Novas Sustâncias Psicotrópicas (NPS) definidas pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (https://www.unodc.org/documents/scientific/NPS_2013_SMART.pdf) como sustâncias “que não são controladas pela Convenção Singular sobre Estupefacientes (1961) e pela Convenção sobre Sustâncias Psicotrópicas (1971), pero que representam uma ameaça para a saúde pública.

² O Governo brasileiro, juntamente com organizações de trabalhadores, empregadores e da sociedade civil, implementa as disposições das **Convenções 138 e 182 da OIT**, por meio dos Decretos nº 4.134, de 15 de fevereiro de 2002, e nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, respectivamente.

O uso dos recursos deverá ser destinado para a execução das atividades fins do projeto.

Todas as despesas, especialmente as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas.

Não serão financiadas com recursos do projeto taxas de administração ou similares. Despesas administrativas poderão compor o orçamento do projeto, desde que estejam discriminadas seguindo a lista de itens elegíveis elencada no item 8.

Poderão ser recusadas, parcial ou totalmente, quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades.

Todos os encargos sociais em relação ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades devem ser recolhidos pela instituição proponente, previstas na proposta a ser apresentada.

As contratações de pessoal e/ou equipe para o desenvolvimento de atividades não acarretarão vínculo empregatício com o FUNBIO e/ou com o doador (KfW), nem com nenhum dos parceiros executivos do arranjo institucional do Programa REM MT.

O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias será de inteira responsabilidade da instituição proponente.

10. GESTÃO DE RISCOS E SALVAGUARDAS

Os projetos devem incluir em suas propostas, um mecanismo de gestão de riscos. Este mecanismo deve ser capaz de identificar, avaliar, mensurar, mitigar e monitorar os prováveis riscos socioambientais oriundos das atividades previstas no projeto, garantindo assim que não haverá mau uso dos recursos aportados.

Essa gestão de risco deve endereçar as salvaguardas de REDD+, segundo a Resolução 9 da CONAREDD (disponível em [http://redd.mma.gov.br/images/conaredd/SEI MMA---0160864---Resoluo-9.pdf](http://redd.mma.gov.br/images/conaredd/SEI_MMA---0160864---Resoluo-9.pdf)) e no anexo I desta chamada.

Critérios de elegibilidade para beneficiários

Os beneficiários a serem atendidos diretamente em atividades de projetos financiados pelo Programa REM deverão ser selecionados segundo alguns critérios de elegibilidade. São eles:

- a) Situação fundiária: (até 15 módulos fiscais);
- b) Regularização ambiental: ter o Cadastro Ambiental Rural (exceto em assentamentos onde ainda não exista a possibilidade de elaboração do cadastro);
- c) Não ter desmatamento ilegal (exceto se o processo de regularização tiver sido iniciado);
- d) Não ter sobreposição da área da propriedade com áreas de Terra Indígena ou Unidade de Conservação;
- e) Não ter CNPJ/CPF nas Listas do IBAMA;
- f) Não ter CNPJ/CPF na Lista Suja do Trabalho Escravo. Considerar todas as fazendas vinculadas ao CPF/CNPJ;
- g) O beneficiário também deve se comprometer a não desmatar novas áreas, ainda que legalmente, pelo prazo de duração do projeto.

11. CONTRAPARTIDA

Os projetos devem informar as contrapartidas financeiras (recursos financeiros advindos de outras fontes complementares ao Programa REM MT, por meio de projetos ou outras formas) e/ou contrapartidas não financeiras (bens e serviços que serão disponibilizados ao projeto pela entidade proponente e/ou parceiros), as quais devem ser mensuráveis economicamente e comprováveis.

Os recursos de contrapartida poderão ser advindos de outras organizações com parceria formalizada para a execução do projeto. Todas as propostas submetidas no âmbito do edital **deverão apresentar recursos de contrapartida em um montante mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor solicitado ao Programa REM MT.**

A contrapartida pode ser na forma de recursos financeiros e não financeiros. Veja exemplos de contrapartida:

- Recursos Financeiros: são recursos provenientes do próprio proponente, organização parceira ou de outra fonte, que serão alocados em atividades do projeto. Os gastos devem ser comprovados e apresentados junto à Prestação de Contas. Exemplos: Contratação de Pessoal, Prestação de Serviços, Aquisição de Material de Consumo, Equipamentos etc., desde que no período do projeto e com recursos de outras fontes.
- Recursos Não Financeiros: são recursos que serão alocados nas atividades do projeto sem comprovação de gastos. Os gastos devem ser mensurados e declarados na prestação de contas. Exemplos: Trabalho Voluntário (inclusive mutirões, atividades de secretaria em reuniões, ATER e outros), Cessão de Infraestrutura e Equipamentos (agrícolas, de informática, veículos etc.) de acordo com o tempo de uso nas atividades do projeto, Alimentos (fornecidos pelos beneficiários dos projetos e consumidos durante atividade).

Para fins de contabilização da contrapartida relacionada a máquinas, equipamentos e veículos o proponente deverá considerar o valor de uso durante o desenvolvimento do projeto, não devendo, portanto, contabilizar o valor de aquisição ou valor atual do produto.

Em caso de instituições que apresentem mais de uma proposta, é vedada a repetição da contrapartida.

Não será permitida a duplicidade de financiamento para as atividades previstas no projeto, apenas financiamentos complementares.

12. ENVIO DE PROPOSTA DE PROJETOS

A proposta deve necessariamente ser encaminhada por meio do preenchimento dos formulários em anexos (Anexos A, B, C, D e E).

A proposta deve ser enviada da seguinte forma:

- a) Uma versão completa a ser submetida através de formulário on-line no link: <https://forms.gle/ziL31zUm77CA5eHa6> ;
- b) Uma versão impressa completa;
- c) Uma versão eletrônica completa (formulários dos Anexos A, B, C, D e E, inclusive os documentos solicitados no item 1), em pendrive.

No pendrive, o Orçamento e Cronograma de Desembolsos (Anexo E) deverão ser enviado em formato de planilha eletrônica desprotegida (formatos Excel ou OpenDocument) para facilitar a análise. A instituição deverá enviar também uma cópia adicional do arquivo (Orçamento e Cronograma) em formato PDF.

Recomenda-se que, antes de enviar o projeto, é importante verificar se a planilha financeira está com os valores corretos, inclusive os subtotais e totais.

O envelope deve ser encaminhado ao FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, 286/ 5º andar, CEP: 22270-014, Botafogo, Rio de Janeiro, em atenção ao PROGRAMA REM MT – SUBPROGRAMA DE PRODUÇÃO, INOVAÇÃO E MERCADO SUSTENTÁVEIS – Chamada 08/2020.

As postagens deverão ser feitas por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento. A data da postagem será considerada para fins de submissão.

Não será aceita complementação de documentação após a data limite de envio das propostas.
A não apresentação de todos os documentos elimina a proposta.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Junto com a proposta de projeto, a ser apresentada de acordo com os requisitos descritos nos itens de 4 a 11 desta Chamada, a instituição proponente deverá enviar os seguintes documentos:

1. Cópia dos Atos Constitutivos (tais como estatuto e suas atualizações ou contrato social), com o devido registro em cartório;
2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
3. Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
4. Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
5. Certidão conjunta de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
6. Certidão de regularidade junto ao FGTS, fornecida pela CEF (Caixa Econômica Federal);
7. Cartas de parceria e de apoio, quando exigível, acompanhadas dos documentos de comprovação da representação legal do signatário do documento;
8. Comprovação da experiência da instituição proponente, bem como da equipe de implementação do projeto;
9. Declaração de que o projeto não recebe recursos de outra fonte de financiamento, assinada pelo representante legal da proponente;
10. Comprovação da entrada do pedido de licença ou autorização no órgão público competente para a captura, a coleta e o transporte de material biológico da espécie trabalhada (vide Instrução Normativa nº 154/2007 e demais normas aplicáveis), quando aplicável;
11. Comprovação da entrada do pedido de licença ou autorização no órgão público competente no caso de estudos desenvolvidos em Unidades de Conservação e/ou na sua zona de amortecimento, quando aplicável;
12. Formulário de Apreciação Institucional devidamente preenchido (vide Anexo G desta Chamada).

14. PRAZOS

A proposta, seus respectivos anexos e cópia de documentação, deverão ser submetidos através do formulário on-line, no link: <https://forms.gle/ziL31zUm77CA5eHa6>, até 17 de julho de 2020. As versões impressa e eletrônica deverão ser encaminhadas por correio (impressa e em *pendrive*) em prazo a ser informado posteriormente pelo FUNBIO.

ATENÇÃO: O formulário on-line não aceitará mais submissão de propostas após o prazo estabelecido.

15. MONITORAMENTO

O monitoramento e a avaliação dos projetos cabem ao FUNBIO e ao Grupo de Coordenação do Programa REM Mato Grosso.

A proponente, com o apoio das organizações parceiras (caso existam), deve apresentar relatório de atividades e relatório financeiro. A não apresentação destes relatórios, bem como a não aplicação dos recursos nas atividades previstas no projeto, determina o bloqueio de recursos. Ao final da execução do projeto, a entidade deve apresentar um relatório final.

O monitoramento dos projetos aprovados será feito por visitas do FUNBIO e/ou de entidades/executores designados.

A supervisão visa o levantamento e a disponibilização de informações, técnicas e instrumentos que possam ser úteis para os projetos bem como o monitoramento do desempenho, de acordo com abordagens e procedimentos estabelecidos entre todos os projetos contratados.

O acompanhamento físico-financeiro dos projetos contratados será realizado pelo FUNBIO. Para tal, o FUNBIO solicitará e analisará informações obrigatoriamente e periodicamente enviadas pela beneficiária, conforme definido no contrato a ser celebrado e nos manuais do projeto. O FUNBIO poderá, ainda, efetuar visitas de campo e contratar auditores independentes para verificar as contas dos projetos junto às instituições beneficiadas pelo apoio.

Os projetos apoiados deverão enviar ao FUNBIO relatórios técnicos mensais, semestrais e final, tendo como referência o cronograma e o escopo da proposta pré-estabelecidos, abordando os resultados e produtos obtidos. O FUNBIO receberá estes relatórios, encaminhando-os para análise técnica da GCPREM.

16. COMUNICAÇÃO COM O FUNBIO

As comunicações do FUNBIO com os proponentes serão feitas estritamente por e-mail (chamada0820.rem-mt@funbio.org.br), não serão enviadas cartas físicas. O e-mail informado na proposta deve ser válido e verificado com frequência pelo proponente. A falha ou a demora em responder e-mails enviados não será aceita como justificativa para a perda de prazos, com exceção de casos previamente acordados com o FUNBIO.

17. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

As propostas encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 2 (duas) etapas, a saber:

1ª Etapa – análise preliminar

Todos os projetos recebidos dentro do prazo estipulado serão submetidos pelo FUNBIO a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes desta Chamada e aplicáveis às propostas enviadas. Esta seleção preliminar, de natureza eliminatória, resultará numa relação de propostas admitidas para a 2ª etapa competitiva de seleção.

Os critérios eliminatórios são os relacionados de acordo com a seguinte ordem:

- O projeto foi enviado completo através do formulário on-line até a data limite;
- Foram enviados os documentos relacionados no item 13 acima;
- Foram respeitados os valores mínimos e máximos estipulados.

O não cumprimento de qualquer critério eliminatório acarretará na desqualificação da proposta, ou seja, ela não será encaminhada para a 2ª etapa de avaliação.

2ª Etapa – análise técnica

As propostas qualificadas na 1ª etapa passam pela avaliação da Comissão Técnica, formada por ao menos três especialistas indicados pelo GCP REM. Ela fará a avaliação do escopo e pontuará as propostas com base nos critérios técnicos constantes nesta Chamada, de acordo com a Planilha de Avaliação Quantitativa (Anexo F).

Com base na pontuação obtida, o Comitê Técnico recomenda ou não os projetos. Serão recomendados os projetos que atingirem 70 pontos ou mais de uma pontuação máxima de 100.

O Comitê Técnico analisará com rigor o atendimento das condições e orientações estabelecidas nesta Chamada, podendo sugerir condicionantes e recomendações para os projetos antes de sua contratação.

Condicionantes são modificações ou pedidos de esclarecimento que, apenas se forem cumpridas pelos projetos, permitirão ao FUNBIO a contratação do mesmo. Caso o FUNBIO não se sinta seguro sobre o cumprimento de uma condicionante o projeto poderá ser submetido novamente ao Comitê Técnico para uma reavaliação.

Recomendações são modificações ou pedidos de esclarecimentos que não impedem a contratação do projeto caso não sejam cumpridas.

A qualquer tempo:

- 1) Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza; ou

- 2) Esta Chamada poderá ter seus prazos ou valores disponíveis para financiamento modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os pareceres do Comitê Técnico não serão disponibilizados aos proponentes.

Não serão aceitos recursos a decisões no âmbito desta Chamada.

18. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da Chamada e da seleção dos projetos serão divulgados no site do FUNBIO (www.funbio.org.br), com previsão para o final do mês de agosto de 2020. O resultado da avaliação quantitativa será enviado por e-mail para cada instituição proponente (para o e-mail informado na ficha do Anexo A).

Os proponentes devem verificar o site antes de entrar em contato com o FUNBIO para saber o resultado. Os funcionários do FUNBIO não estão autorizados a divulgar o resultado antes da divulgação no site.

19. CONTRATAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Concluído o processo de seleção e publicados os resultados, o FUNBIO procederá à contratação, conforme detalhado a seguir:

- a) O FUNBIO entrará em contato com os proponentes dos projetos aprovados e solicitará um eventual complemento de informações para assinatura do contrato e transferência dos recursos. Nesta ocasião serão informados os prazos para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. É condição para contratação das instituições selecionadas estarem em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.
- b) Caso a entidade não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma será eliminada, podendo, a critério do Comitê Técnico, ser escolhido outro projeto.
- c) A contratação é celebrada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, com recursos do Programa REM MT.
- d) O FUNBIO só tem autorização para contratar projetos que tenham cumprido todas as condicionantes estabelecidas pelo Comitê Técnico.

Após a aprovação do projeto, seu início dar-se-á na data de assinatura do contrato. A liberação dos recursos será feita conforme apresentado no escopo do projeto.

Nessa fase, as instituições responsáveis pelos projetos selecionados deverão enviar os seguintes documentos:

1. Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
2. Certidão conjunta de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
3. Certidão de regularidade junto ao FGTS, fornecida pela CEF;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5. Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto (ver Anexo H para uma sugestão de declaração);
6. Dados Bancários para o Desembolso:

As instituições responsáveis deverão abrir uma conta corrente específica para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central e informar ao FUNBIO

- Banco e código do Banco;
- Nome, número e endereço da Agência;
- Número da conta (OBS: a instituição beneficiária deve ser a titular da conta);
- Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto).

As propostas devem prever a participação de dois membros da equipe do projeto (preferencialmente o(a) Coordenador(a) e Ordenador(a) de despesas) em uma oficina de dois dias na sede do FUNBIO, no Rio de Janeiro, ou através de treinamento virtual, prevista para o mês de setembro de 2020. O objetivo da oficina é capacitar os representantes das instituições nas regras e procedimentos do FUNBIO e garantir maior articulação e integração entre os projetos aprovados, assim como a socialização de informações entre representantes das instituições cujas propostas foram aprovadas, logo após a assinatura do contrato com o FUNBIO.

Os custos de viagem, hospedagem e alimentação poderão ser cobertos pelo projeto, desde que previstos na proposta, ou poderão ser uma contrapartida do proponente.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada de Projetos poderão ser obtidos por meio do seguinte e-mail: chamada0820.rem-mt@funbio.org.br, até 03 de julho de 2020.

Todas as perguntas e dúvidas deverão ser feitas via e-mail. Caso considere pertinente, o FUNBIO poderá publicar as perguntas e respostas em seu site, sem qualquer referência à instituição proponente.

21. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos só são considerados finalizados pelo FUNBIO, após a assinatura de um termo de encerramento de projeto, a ser disponibilizado no final de cada projeto, após aprovação de todas as relatorias.